

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 97ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às doze horas e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 96ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente, além de cumprimentar os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, cumprimentou os Senhores Juízes de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva, Presidente da Associação dos Magistrados do Acre (ASMAG), e Giordane de Souza Dourado, bem como os Advogados presentes à sessão, na plataforma *Zoom*. Desejou, ainda, boas-vindas aos Senhores Juízes José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Marcel Bezerra Chaves, também presentes à sessão para participar de julgamentos. Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceram, ainda, à sessão, os Senhores **Juízes José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Marcel Bezerra Chaves, Membros Substitutos deste Tribunal, convocados para participarem de julgamentos**, em razão das declarações de suspeição de Membros desta Corte (Juízes Herley Brasil e Thales Bordignon, respectivamente).

**JULGAMENTOS**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0601610-08.2020.6.01.0004**  
Procedência: Mâncio Lima - ACRE  
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA  
RECORRENTE: COLIGAÇÃO ALIANÇA RENOVÇÃO E ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA  
ADVOGADO: JOSE LUIZ BENTES DA COSTA - OAB/AC4419  
ADVOGADO: LUANA PEREIRA PESSOA - OAB/AC0005504  
ADVOGADO: EMERSON SILVA COSTA - OAB/AC0004313  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Registro de Candidatura - Substituição de candidato por indeferimento de registro - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegado direito ao deferimento de substituição de candidato ao cargo majoritário - Eleições 2020 - Pedido de liminar.

**Decisão**

**preliminar: Após ter votado a relatora no sentido de negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Herley Brasil, adiando-se o julgamento. Os demais juízes se reservaram a votar após o voto-vista.**

*Fez sustentação oral o Advogado Emerson Silva Costa (pela Recorrente: COLIGAÇÃO ALIANÇA RENOVANÇA E ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA).*

Sequenciando, a Senhora Presidente agradeceu ao Advogado Emerson Silva Costa pela sua participação, desejando-lhe uma boa tarde, tendo o Advogado agradecido e desejado um bom trabalho a todos. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento do seguinte processo:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600368-17.2020.6.01.0003**  
Procedência: Santa Rosa do Purus - ACRE  
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO  
RECORRENTE: RIVELINO DA SILVA MOTA  
ADVOGADO: AYRA ASSAF FERRAZ - OAB/AC0005545  
ADVOGADO: JOSENILDA NOGUEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/AC0005415  
ADVOGADO: SAMARAH REJANY MOTTA LOPES - OAB/AC0003803  
ADVOGADO: EMILLY ROCHA CRAVEIRO - OAB/AC0004574  
ADVOGADO: MARIO SERGIO PEREIRA DOSS SANTOS - OAB/AC0001910  
ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO - OAB/AC0003151  
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF0035080  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada condição elegibilidade consubstanciada na sentença que afastou os efeitos do julgamento das contas de campanha como não prestadas - Eleições 2020.

**Decisão**

**preliminar:** Após ter votado o relator no sentido de deferir o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral para que sejam desentranhadas as peças de IDs n. 2941133 e 2941183, apresentadas pelo Recorrente após o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, e, no mérito, pelo improvimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Juiz Herley Brasil e pelo Desembargador Luís Camolez, pediu vista dos autos a Juíza Mirla Regina, adiando-se o julgamento. Os demais juízes se reservaram a votar após o voto-vista.

*Fez sustentação oral o Advogado Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (pelo Recorrente: RIVELINO DA SILVA MOTA).*

Em continuidade, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu a participação do Advogado Kaio Marcellus de Oliveira Pereira e desejou-lhe uma boa tarde, tendo o Advogado agradecido e desejado um ótimo trabalho a todos.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600287-68.2020.6.01.0003**  
Procedência: Sena Madureira - ACRE  
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO  
RECORRENTE: O TRABALHO CONTINUA 25-DEM / 40-PSB / 22-PL / 55-PSD / 15-MDB / 10-REPUBLICANOS / 17-PSL  
ADVOGADO: HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SA - OAB/PB0008817  
RECORRIDO: ANTONIA FRANCA DE OLIVEIRA VIEIRA  
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vice-Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada inelegibilidade - Ocorrência de ato doloso por improbidade administrativa consubstanciada no julgamento de contas como irregulares pelo TCE/AC - Eleições 2020.  
**Decisão:** A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600292-81.2020.6.01.0006**

Procedência: Brasília - ACRE  
Relator: Juiz(a) THALES ROCHA BORDIGNON  
RECORRENTE: UILTON DE SOUZA  
ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC0004241  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada comprovação de condição de elegibilidade relativa a filiação partidária - Eleições 2020.  
**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600233-08.2020.6.01.0002**  
Procedência: Capixaba - ACRE  
Relator: Juiz(a) JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR  
RECORRENTE: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/DF0035080  
ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO - OAB/AC0003151  
ADVOGADO: MARIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/AC0001910  
ADVOGADO: EMILLY ROCHA CRAVEIRO - OAB/AC0004574  
ADVOGADO: SAMARAH REJANY MOTTA LOPES - OAB/AC0003803  
ADVOGADO: AYRA ASSAF FERRAZ - OAB/AC0005545  
ADVOGADO: JOSENILDA NOGUEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/AC0005415  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de reconhecimento de regular filiação partidária - Eleições 2020.  
**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0600077-60.2019.6.01.0000**  
Procedência: Rio Branco - ACRE  
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO  
REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO  
ADVOGADO: VANDRE DA COSTA PRADO - OAB/AC3880  
ADVOGADO: MAYARA LIMA SOARES - OAB/AC5157  
REQUERENTE: FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO - PRESIDENTE  
REQUERENTE: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA - TESOUREIRO  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Prestação de Contas anual de Partido Político - Exercício financeiro 2018 - Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB).  
**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar as contas do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) relativas ao exercício financeiro de 2018, tudo nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos jurisdicionais, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, declarou publicados em sessão os Acórdãos TRE/AC n. 6.261, 6.263, 6.264, 6.265, 6.266 e 6.267/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600187-22.2020.6.01.0001, 0600308-26.2020.6.01.0009, 0600311-78.2020.6.01.0009, 0600815-11.2020.6.01.0001, 0600817-78.2020.6.01.0001 e 0600818-63.2020.6.01.0001, respectivamente (julgados no dia 10/11/2020). Foram publicados, ainda, os Acórdãos n. 6.270, 6.271 e 6.272/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600287-68.2020.6.01.0003, 0600292-81.2020.6.01.0006 e 0600233-08.2020.6.01.0002, respectivamente. Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, tendo em vista que seria julgado processo que tramitava “em segredo de justiça”, solicitou à Senhora Secretária Judiciária que fosse interrompido o

sistema de transmissão da sessão deste Tribunal no canal do TRE/AC, no *YouTube*. Antes, porém, de ser interrompida a transmissão, o Senhor Desembargador Luís Camolez solicitou (às 12h50min) a suspensão dos trabalhos por cinco minutos, para que pudesse acessar o Plenário virtual pelo seu computador, com objetivo de facilitar o trabalho, tendo todos anuído. Na oportunidade, o Senhor Juiz Thales Bordignon, em razão de ter-se declarado suspeito no processo que seria julgado, pediu licença a todos para se retirar da sala virtual, desejando um bom trabalho a todos, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim desejado uma boa tarde ao Magistrado. Na sequência, foi suspensa a sessão e interrompida a transmissão pelo canal do TRE/AC no *YouTube*. Às treze horas, foram retomados os trabalhos (com a participação do Senhor Juiz Marcel Chaves, que participaria do julgamento do processo, em razão de o Senhor Juiz Thales Bordignon ter declarado a sua suspeição). Em seguida, foi realizado o julgamento de processo que tramita “em segredo de justiça” (SEI n. 0002750-97.2020.6.01.8000), de relatoria do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Camolez. Nada mais havendo a tratar, foi facultada. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 12 de novembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos uma boa tarde. A seguir, encerrou-se a sessão, às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/11/2020, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/11/2020, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/11/2020, às 22:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0389653** e o código CRC **FAD2626F**.